



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO		003/2017	
CONVITE	003/2017	CONTRATO	010/2017

CONTRATO Nº 010/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM E A EMPRESA MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa MedLevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida à Rua Dois, s/n, Bairro Civit I, na cidade de Serra, estado do Espírito Santo, CNPJ 05.343.029/0001-90, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Fábio Cirillo, RG 13956807 e CPF 163.411.818-92, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato visa à aquisição de insumos para o programa de diabetes e para utilização nas rotinas do Centro de Saúde Dr. Albert Sabin, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrição dos gêneros no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos produtos será feita em duas etapas de 50% cada.

2.1.1 O primeiro pedido será realizado tão logo seja assinado o Contrato;

2.1.2 O segundo pedido será realizado durante a vigência do Contrato, podendo levar até 06 (seis) meses após o primeiro pedido.

2.2 Após a emissão do pedido, que obrigatoriamente será emitido pelo Departamento de Compras, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos produtos.

2.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Saúde, sito à Rua Vicente Pedro da Silva, 50, Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total do referido contrato é de R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Proposta de Preço, registrados na ata da sessão, referente aos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	50.000	Unidades	Tiras ou Fitas Reagentes	OnCall Plus / Acon Biotech	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
02	50.000	Unidades	Lancetas	TwistLancets MedLevensohn	R\$ 0,055	R\$ 2.750,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto deste Convite será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, bem como após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Municipal competente.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

4.3 Fica terminantemente proibida qualquer reajuste de preços deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
222.07.01.10.301.0024.2.023.339030.02.300000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo.
223.07.01.10.301.0024.2.023.339030.05.300000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

7.1.2 Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;

7.1.3 Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;

7.1.4 A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

7.1.5 Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;

7.2.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE; decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A não entrega dos produtos no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia corrido de atraso;

8.2 Caso ocorra a suspensão definitiva do fornecimento por parte da CONTRATADA, esta estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;

8.3 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação;

8.4 Independentemente da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da incidência da multa prevista no item 8.2. a PREFEITURA, poderá aplicar à mesma as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade em decorrência de inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

8.4.1 Inobservância dos prazos de entrega;

8.4.2 Deficiência na qualidade dos produtos ofertados;

8.4.3 Não cumprimento das garantias oferecidas;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

9.1.1 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

9.1.3 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.1.4 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

9.1.5 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

9.1.6 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

9.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

9.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a legislação regulamentadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados à partir da data da sua assinatura, ou ao término da entrega dos produtos, prevalecendo esse seu término, desde que não ocorra aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.2 Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº8666/93 e às cláusulas do presente Contrato;

13.3 Fica fazendo parte integrante deste contrato o Convite 003/2017, Processo Licitatório 003/2017, bem como a proposta da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Fábio Cirillo
CPF 163.411.818-92

MedLevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ 05.343.029/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. 
Rodrigo Biagioni Furquim
Chefe Seção de Compras e Patrimônio

2.


Paulo Sérgio R. do Bonfim
Compras e Licitações

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE CONTRATO: 010/2017.

OBJETO: Aquisição de insumos para o programa de diabetes e para utilização nas rotinas do Centro de Saúde Dr. Albert Sabin, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: MedLevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Fábio Cirillo

CPF 163.411.818-92

MedLevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ 05.343.029/0001-90